

QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 051/2025

Aos vinte e oito dias de novembro de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Quinta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Ben-Hur Rava, os Auditores, Dr. Fabio Nichnig e Dr. Thiago Rmpanelli Mendes. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 08 horas e 35 min e findou às 12 horas e 25 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

■ Pauta 051/25 - 5ª CDD

1. Processo Disciplinar nº 3833578/25

Partida: Associação Korpus Futsal x Pinheiro Atlético Clube.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 11 - 2025.

Data: 15/11/2025.

Local: Ginásio Walter Filter

Relator: Dr. Fabio Niching

O Dr. Guilherme Marques atuou na defesa da arbitragem. Depoimento dos Srs. Anderson Martins, Alexandre da Silveira Cardoso Júnior e Carlos André Haynech.

O Dr. Bruno Pereira atuou na defesa da Korpus. Sr. Douglas Braga, Presidente da Korpus, atuou como testemunha.

Resultado:

1. **Associação Korpus Futsal**, entidade desportiva, entidade desportiva, condenado a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) por infração aos artigos 191, III, c/c 214 desclassificado para 191, III c/182, do CBJD
2. **Anderson Cristiano Martins dos Santos**, árbitro principal, condenado a suspensão de 15 dias e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 261-A, III, do CBJD;
3. **Carlos André Haynech**, anotador da partida, condenado a suspensão de 15 dias e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 261-A, III, do CBJD;
4. **Alexandre da Silveira Cardoso Júnior**, árbitro auxiliar, absolvido da imputação ao artigo 261-A, III, do CBJD;
5. **Ademir Almeida Dutra**, cronometrista, absolvido da imputação ao artigo 261-A, III, do CBJD

2. Processo Disciplinar nº 3843029/25

Partida: Associação Amigos do Esporte (AADE/SICOOB) x Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 15 - 2025.

Data: 07/11/2025.

Local: Ginásio Aparecida.

Relator: Dr. Thiago Mendes

O Dr. Marcelo Bento atuou na defesa da ACBF.

Resultado:

1. **Kevin Borsoi**, atleta da AADE/Sicoob, LGF nº 11424, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 254-A desclassificado para 250, do CBJD;
2. **Lucas Ramos**, atleta da ACBF, LGF nº 21902, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 254-A desclassificado para 250 artigo 254-A do CBJD.
3. **Henrique Pianta**, auxiliar técnico da AADE/Sicoob, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 243-F, §1º desclassificado para 258, do CBJD.
4. **Associação Amigos do Esporte (AADE/SICOOB)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$450,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º c/182, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 3884767/25

Partida: Clube Esportivo, Cultural, Social e Recreativo Legendárias x Cristal Futsal Feminino (CRISTAL)

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 13 Feminino - 2025.

Data: 02/11/2025.

Local: Ginásio Paulo Cesar de Castro..

Relator: Dr. Ben-Hur Rava

Resultado:

1. **Cristal Futsal Feminino (CRISTAL)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III c/182 e condenado a perda de 3 pontos e multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 214 c/c 191, III c/182, do CBJD.
2. **Clube Esportivo, Cultural, Social e Recreativo Legendárias**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III c/182 e condenado a perda de 3 pontos e multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 214 c/c 191, III c/182, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 3896887/25

Partida: Velez Camaquã Futsal x Associação Soberano Futsal Sarandiense (SOBERANO FC).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série B - 2025.

Data: 01/11/2025.

Local: Ginásio -.

Relator: Dr. Fabio Nichnig

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Soberano, apresentando prova audiovisual.

Resultado:

1. **Tiago Bortolon**, treinador do Soberano FC, absolvido da imputação ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

2. **Guilherme Santos**, atleta do Velez Camaquã, LGF nº 24007, absolvido da imputação ao artigo 250 do CBJD;
3. **Eduardo Grando**, Soberano FC, LGF nº 8682, absolvido da imputação ao artigo 250 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 3896888/25

Partida: Associação Sempre Amigos Futsal Campos Borges (ASAF) x Associação Esportiva Tapejarense (TAPEJARA FUTSAL).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série B - 2025.

Data: 01/11/2025.

Local: Ginásio -.

Relator: Dr. Thiago Mendes

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da ASAF, apresentando prova audiovisual. Depoimento pessoal do Presidente da ASAF, SR. Rodinei Castoldi. O Sr. Vinícius, atleta, atuou como testemunha. Solicitada lavratura de acórdão.

O Dr. Ederson Pereira e Dr. Enedir Cristina atuaram na defesa do Tapejara, apresentando prova audiovisual. O Sr. Vilseu Fontana Jr, torcedor, atuou como testemunha.

Resultado:

1. **Rodrigo Brazeiro**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, LGF nº 1168, absolvido da imputação ao artigo 254-A do CBJD.
2. **Arthur Borges**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, LGF nº 15245, absolvido da imputação ao artigo 254-A do CBJD.
3. **Associação Esportiva Tapejarense (TAPEJARA FUTSAL)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º (fato 3) e absolvido da imputação ao artigo 213, I, §§1º e 2º (fato 6), do CBJD.
4. **Associação Sempre Amigos Futsal Campos Borges (ASAF)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, II, 1º (fato 4), absolvido da imputação ao artigo 213, I, §1º (fato 5), condenado a multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, II, 1º (fato 6) e multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) e interdição do ginásio até adequação e ofício da Brigada, por infração ao artigo 211 (fato 7), do CBJD;
5. **Rodinei Castoldi**, Presidente da ASAF, condenado a pena de suspensão de 60 dias, por infração ao artigo 254-A do CBJD;
6. **Cleyton Santana**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, LGF nº 13583, absolvido da imputação ao artigo 258-A do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 3896889/25

Partida: Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira (Ibira Futsal) x Associação Giruaense de Esportes (GIRUÁ FUTSAL).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série B - 2025.

Data: 01/11/2025.

Local: -.

Relator: Dr Fábio Nichnig

O Dr. Jucimar Ziliotto atuou na defesa da entidade.

Resultado:

1. **Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira (Ibira Futsal)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 3896891/25

Partida: Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira Futsal (Ibira Futsal) x Velez Camaquã Futsal.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série B 2025 - 2025.

Data: 08/11/2025.

Local: -.

Relator: Dr. Thiago Mendes

O Dr. Jucimar Ziliotto atuou na defesa da entidade.

Resultado:

1. **Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira (Ibira Futsal)**, entidade desportiva, condenado a multa de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 28 de novembro de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal